



**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES  
RECEBIDO EM:  
30/04/26  
AS 14:16 Horas  
Ass: \_\_\_\_\_

mf

Of. nº 027/2026 – GAB/PL

Bento Gonçalves, 28 de abril de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE  
BENTO GONÇALVES  
PROCESSO Nº 75/2026

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 59, que AUTORIZA A CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E EMERGENCIAL.

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando pretende que os Vereadores que integram essa Colenda Câmara Municipal autorizem a contratação administrativa, temporária e emergencial de 01 (um) Cargo de Odontólogo PNE (Pessoas com Necessidades Especiais), Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme descrito no art. 1º do projeto de lei em anexo.

Desde 2018, o Município de Bento Gonçalves aderiu à Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência (RCPD), serviço que funciona no Centro de Especialidades Odontológicas e que recebe recurso de custeio estadual e federal. O serviço contempla também o TEAcolhe, que presta assistência a pessoas com transtorno do espectro autista.

Além dos atendimentos clínicos que acontecem no CEO, este profissional realizará atendimento odontológico a pessoas acamadas, amplia a Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência (RCPD) frequentando a APAE, trabalhando com os pais/cuidadores/responsáveis na ADEF, na Associação dos Deficientes Visuais, CAPS/AD E COMUDEF.

Tendo em vista a complexidade dos atendimentos a pessoas com deficiência e, sabendo que todo o Odontólogo responde por imperícia, imprudência e negligência eu, como responsável técnico do Setor de Saúde Bucal, encaminha-se o presente projeto de lei a fim de autorizar a contratação administrativa, temporária e emergencial de cargo de Odontólogo – Pessoas com Necessidades Especiais (PNE). Esta especialidade não é contemplada no nosso quadro de servidores, ficando assim atrelada a uma contratação via Processo Seletivo Simplificado.

A Sua Excelência o Senhor  
Vereador Anderson Zanella  
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Palácio 11 de Outubro  
Nesta Cidade



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

A autorização da contratação que por ora está sendo prevista no Projeto de Lei em anexo, tem fundamento nos artigos 233, inciso III e 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, e suas alterações, pelo prazo de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, ou conforme estipular o programa.

Foi feito estudo de impacto orçamentário e financeiro, o qual resultou em favorável, dentro dos parâmetros legais e limites orçamentários e financeiros, conforme documento em anexo.

Sendo assim, encaminha-se o presente Projeto de Lei, uma vez que se faz necessária a autorização legislativa para a contratação administrativa, temporária e emergencial.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,

  
AMARILDO LUCATELLI  
Prefeito Municipal

03/5



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**  
**PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI Nº 59, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
ADMINISTRATIVA, TEMPORÁRIA E  
EMERGENCIAL.

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a efetuar a contratação administrativa, temporária e emergencial, a seguir relacionada, a fim de atender necessidade temporária de excepcional interesse público:

I – 01 (um) Cargo de Odontólogo PNE (Pessoas com Necessidades Especiais), Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e vencimento de R\$ 8.482,46 (oito mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e seis centavos).

Parágrafo único. A necessidade temporária de excepcional de interesse público para contratação administrativa, temporária e emergencial do cargo, se faz necessária para o atendimento odontológico especializado às pessoas com necessidades especiais.

Art. 2º Aos contratados temporariamente serão assegurados os direitos elencados no art. 236 da Lei Complementar 75/2004 e em leis específicas, quando for o caso.

Art. 3º A contratação efetuada será pelo prazo de até 10 (dez) meses, conforme art. 234 da Lei Complementar nº 75, de 22 de dezembro de 2004, podendo ser prorrogada por uma vez, por igual período, se necessário.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei serão atendidas por recursos do orçamento vigente em dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

  
AMARILDO LUCATELLI  
Prefeito Municipal

04/5



05/2

**Estado do Rio Grande do Sul  
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES  
PODER EXECUTIVO**

**Cargo:** Odontólogo PNE

**Regime:** Contratação temporária

**Número de vagas:** 01 (uma)

**Carga horária:** 40 (quarenta) horas semanais

**Remuneração:** R\$ 8.482,46

**Lotação:** Secretaria Municipal de Saúde

**Escolaridade mínima:** Graduação em Odontologia em instituição reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo conselho profissional e habilitação legal para o exercício da função.

**Atribuições:**

Executar serviços de odontologia; exercer funções relacionadas ao tratamento bucodental e às cirurgias odontológicas; realizar diagnósticos, determinando o tratamento adequado; executar procedimentos de prótese, tais como dentaduras, pivôs, jaquetas e coroas; prestar assistência em obturações e extrações dentárias; tratar placa bacteriana, gengivites, tártaro e demais patologias da área odontológica; ajustar e fixar próteses, pontes, jaquetas, coroas e pivôs; tratar condições patológicas da cavidade bucal; realizar anestesia local e tratamento de canal; identificar e propor tratamento para doenças bucofaciais, encaminhando a outros especialistas sempre que necessário; requisitar exames e interpretar resultados; realizar e interpretar radiografias; solicitar exames especializados; participar de programas de saúde propostos pelo Município; integrar equipes, comissões e perícias; supervisionar os trabalhos municipais na área de odontologia; orientar assessores e assistentes em suas atividades; e executar demais tarefas correlatas à sua especialidade.

Realizar abordagem odontológica de pacientes com necessidades especiais com base em anamnese detalhada, considerando os dados clínicos do indivíduo e sua deficiência; possuir conhecimento dos aspectos característicos dos diferentes grupos de pacientes com necessidades especiais (PNE), incluindo condições genéticas, transtornos psíquicos, transtorno do espectro autista, alterações alimentares, neuromotoras, desordens sanguíneas, entre outras; possuir capacidade para manejar o paciente e adaptar o atendimento odontológico conforme o tipo de deficiência, idade e necessidade odontológica; aplicar técnicas específicas de atendimento a pacientes com necessidades especiais, tanto em ambiente clínico quanto domiciliar; possuir habilitação em sedação, quando indicado; demonstrar conhecimento técnico-científico para prevenção, diagnóstico, recuperação e reabilitação da saúde bucal de pacientes PNE; e promover ações de saúde bucal voltadas a esse público, visando reduzir a morbidade relacionada à saúde bucal.

065



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES				
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO				
Processo SIGA - SMS-ADM-2026/00053				
DATA DA ELABORAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO:	28/04/2026			
EXERCÍCIO EM QUE A AÇÃO ENTRARÁ EM VIGOR:	2026			
	Nº:	12	ANO:	2026
<b>A - MOTIVAÇÃO E COMPENSAÇÃO</b>				
Motivação do impacto (informar o código da legenda abaixo)	Gastos previstos no exercício que entrar em vigor e nos dois subsequentes			
6				
Motivação do impacto - Legenda	FONTE	2026	2027	2028
1 - Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)	15001002	89.411,37	159.407,70	13.763,53
2 - Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)				
3 - Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)				
4 - Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)				
5 - Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)				
6 - Gastos com pessoal (LC 101, art. 21)				
	<b>TOTAL</b>	<b>89.411,37</b>	<b>159.407,70</b>	<b>13.763,53</b>
<b>B - MECANISMO DE COMPENSAÇÃO</b>				
<input checked="" type="checkbox"/> Aumento permanente de Receitas	FONTE	2026	2027	2028
<input checked="" type="checkbox"/> Redução permanente de despesas	15001002	20.732,37	86.246,66	7.446,68
<input checked="" type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C				
	<b>TOTAL</b>	<b>20.732,37</b>	<b>86.246,66</b>	<b>7.446,68</b>

I - IMPACTO FINANCEIRO				
ESTIMATIVA DE SALDOS FINANCEIROS POR FONTE DE RECURSOS				
Fonte	2026	2027	2028	
<b>Fonte 15001002</b>				
<b>Saldo financeiro inicial</b>	<b>8.365.442,33</b>	<b>14.383.724,01</b>	<b>20.953.455,42</b>	
Receitas – previsão 2025 (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	119.961.225,00	124.759.674,00	129.263.498,23	
<b>(+) Receita arrecadada atualizada</b> (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	<b>40.266.234,20</b>	<b>41.876.883,57</b>	<b>43.388.639,06</b>	
Média mensal de arrecadação (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	11.504.638,34	11.964.823,88	12.396.754,02	
<b>(*) Receita a arrecadar</b>	<b>103.541.745,09</b>	<b>107.683.414,89</b>	<b>111.570.786,17</b>	
Despesas – fixação 2025 (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	119.961.225,00	124.759.674,00	129.263.498,23	
<b>(-) Despesa liquidada atualizada</b> (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	<b>32.064.802,83</b>	<b>33.347.394,74</b>	<b>34.551.235,89</b>	
Média mensal de liquidação (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)	9.161.372,18	9.527.827,07	9.871.781,62	
<b>(-) Despesa a liquidar</b>	<b>105.355.780,07</b>	<b>109.570.011,27</b>	<b>113.525.488,68</b>	
<b>(-) Saldo de exercícios anteriores a pagar</b>	<b>300.435,90</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	
<b>(-) Aumento de despesa ou renúncia de receita</b>	<b>89.411,37</b>	<b>159.407,70</b>	<b>13.763,53</b>	
<b>(+) Mecanismo de Compensação</b>	<b>20.732,37</b>	<b>86.246,66</b>	<b>7.446,68</b>	
<b>(=) Saldo financeiro final</b>	<b>14.383.724,01</b>	<b>20.953.455,42</b>	<b>27.829.839,44</b>	

PARECER SOBRE O IMPACTO FINANCEIRO
O presente gasto está dentro dos valores e limites financeiros disponíveis e projetados para o exercício corrente e, também, para os dois exercícios subsequentes, possibilitando a execução dos novos gastos.

II - COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	
<b>A - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> A ação está prevista no Plano Plurianual conforme o seguinte programa governamental:	
Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores
<input type="checkbox"/> A ação não encontra previsão em nenhum dos programas do Plano Plurianual.	
Projeto de Lei para inclusão no PPA	



SEFINDES202600935



O.F.

**B - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**

A ação está prevista na LDO do exercício, conforme consta no anexo de Metas e Prioridades:

Programa:	Administração do Sistema Governamental
Objetivo:	Remunerar os servidores celetistas e estatutários
Ação:	Remuneração, encargos e direitos dos servidores

A ação não encontra previsão em nenhuma das metas e prioridades da LDO.

Projeto de Lei para inclusão na LDO

**C - COMPATIBILIDADE COM A LEI DO ORÇAMENTO**

A despesa decorrente da execução da ação está prevista na Lei de Orçamento do exercício financeiro em vigor:

Projeto/Atividade: 2.205 (Remuneração, encargos e direitos dos servidores)	Fonte 16001002	2026	2027	2028
<b>Saldo orçamentário inicial</b> (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		119.961.225,00	124.759.674,00	129.263.498,23
(-) Despesa empenhada atualizada (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		51.135.138,15	53.180.543,68	55.100.361,30
Média mensal de empenhos (anos subsequentes: projetada proporcionalmente ao período - IPCA)		12.471.984,91	12.970.864,31	13.439.112,51
(-) Empenhos a realizar		99.528.680,83	102.469.828,06	106.168.988,85
(+) Superávit ano anterior		8.365.442,33	14.383.724,01	20.953.456,42
(+) Excesso de Arrecadação no exercício		23.846.754,29	24.600.624,46	25.695.927,00
(=) Saldo Orçamentário Disponível		2.509.602,64	8.293.650,74	14.643.530,50
(-) Aumento de despesa ou renúncia de receita		89.411,37	159.407,70	13.763,53
(+) Mecanismo de Compensação		20.732,37	86.246,66	7.446,68
<b>(=) Saldo Orçamentário final</b>		<b>2.440.923,64</b>	<b>8.220.489,70</b>	<b>14.637.213,65</b>

**PARECER SOBRE A COMPATIBILIDADE COM O PPA, LDO E LOA E IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

O presente gasto está dentro dos valores e limites orçamentários gerais disponíveis e projetados para o exercício corrente, possibilitando a execução dos novos gastos, apenas observando os saldos individuais de cada dotação para a possibilidade de suplementação orçamentária dentro do órgão específico.

**III - LIMITES****A) PESSOAL**

	2026	2027	2028
(1) Receita Corrente Líquida (Prevista)	729.637.599,14	802.601.359,05	882.861.494,96
(2) Comprometimento projetado de gastos com pessoal	328.628.903,89	348.822.582,78	357.815.437,94
(3) Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	45,04%	43,46%	40,53%
(4) Acréscimo nos gastos	89.411,37	159.407,70	13.763,53
(5) Mecanismo de Compensação	20.732,37	86.246,66	7.446,68
(6) Gastos Totais Projetados com o aumento proposto. (= 2 + 4 - 5)	328.697.582,89	348.895.743,82	357.821.754,79
(7) Percentual projetado em relação à Receita Corrente Líquida (= 6 / 1)*100	45,05%	43,47%	40,53%

**PARECER SOBRE O LIMITE DE ENDIVIDAMENTO COM PESSOAL**

Não será comprometido, pois continuará dentro dos parâmetros legais, abaixo dos limites previstos.

**PARECER FINAL**

De acordo com os valores projetados, há previsão de saldo orçamentário e financeiro para a realização da referida despesa de pessoal.

ELISIANE SCHENATTO  
Secretária de Finanças

BRUNA PELEGRINI  
Contador - CRC/RS 100674/O-9

**DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**

Eu, AMARILDO LUCATELLI, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações do Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da referida estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro, DECLARO existir recursos para a execução da ação pleiteada.

Declaro, ainda, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas serão executadas antes da implementação do mecanismo de compensação indicado na letra A.

Bento Gonçalves, 28 de abril de 2026

AMARILDO LUCATELLI  
Prefeito Municipal



SEFINDES202600935



**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

**NOVOS GASTOS PREVISTOS**

Processo SIGA - SMS-ADIVI- 2026/00053 Odontólogo PNE	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Insalubridade (20%)	Provisão Férias + 1/3	Provisão Salário	Patronal INSS (22,0368%)	Vale Alimentação	Qtde	Total Mensal	Projeção IPCA	
										2027 (IPCA)	2028
	15001002	8.805,64	269,27	252,08	756,24	1.989,82	690,00	1	12.773,05		
<b>TOTAL</b>		<b>8.805,64</b>	<b>269,27</b>	<b>252,08</b>	<b>756,24</b>	<b>1.989,82</b>	<b>690,00</b>	<b>1,00</b>	<b>12.773,05</b>		
Fonte de Recurso	Ano	2026	Ano	2027 (IPCA)	Ano	2028 (IPCA)	Total por Fonte de Recurso			2027	2028
	Meses	7	Meses	12	Meses	1				4,00%	3,61%
15001002		89.411,37	159.407,70	159.407,70	13.763,53	262.582,60					
<b>Total por Ano</b>		<b>89.411,37</b>	<b>159.407,70</b>	<b>159.407,70</b>	<b>13.763,53</b>	<b>262.582,60</b>					

**MECANISMO DE COMPENSAÇÃO**

Substituição de servidores em final de contrato temporário emergencial

Cargo	Fonte de Recurso	Vencimento Bruto	Insalubridade (20%)	Provisão Férias + 1/3	Provisão Salário	Patronal INSS (22,0368%)	Vale Alimentação	Qtde	Total Mensal	Projeção IPCA	
										2027 (IPCA)	2028
	15001002	4.402,82	269,27	129,78	389,34	1.029,58	690,00	1	6.910,79		
<b>TOTAL</b>		<b>4.402,82</b>	<b>269,27</b>	<b>129,78</b>	<b>389,34</b>	<b>1.029,58</b>	<b>690,00</b>	<b>1,00</b>	<b>6.910,79</b>		
Fonte de Recurso	Ano	2026	Ano	2027 (IPCA)	Ano	2028 (IPCA)	Total por Fonte de Recurso			2027	2028
	Meses	3	Meses	12	Meses	1				4,00%	3,61%
15001002		20.732,37	86.246,66	86.246,66	7.446,68	114.425,71					
<b>Total por Ano</b>		<b>20.732,37</b>	<b>86.246,66</b>	<b>86.246,66</b>	<b>7.446,68</b>	<b>114.425,71</b>					



Assinado com senha por BRUNA PELEGRINI e ELISIANE SCHENATO.  
Documento N°: 191790.1233710-5703 - consulta à autenticidade em <https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=191790.1233710-5703>

*Handwritten signature*

**SIGA**

